



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1980, de 23 de Dezembro de 2021.

***Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Nazareno para o exercício
financeiro de 2022.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

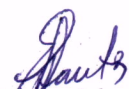
Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 34.590.559,22 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, alterado em valores vigentes e com a inclusão da receita conforme Lei Estadual 23.830/21, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	Valor Estimado em R\$1,00
RECEITAS CORRENTES	38.063.836,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.938.388,85
Receita Patrimonial	155.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	49.000,00
Transferências Correntes	32.869.837,87
Outras Receitas Correntes	50.610,00
RECEITAS DE CAPITAL	780.222,50
Alienação de bens	51.450,00
Transferências de Capital	728.772,50
SUB-TOTAL	38.844.059,22
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	(4.253.500,00)
TOTAL GERAL	34.590.559,22

Parágrafo único. As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/12/2021 a 30/12/2021.


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 3º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 34.590.559,22 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), para a Administração Pública Municipal, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, alterado em valores vigentes e com a inclusão da receita conforme Lei Estadual 23.830/21, da seguinte forma:

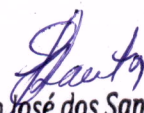
- I – Câmara Municipal.....R\$ 1.750.000,00
II – Prefeitura Municipal.....R\$ 32.840.559,22

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

Funções de Governo	TOTAL em R\$ 1,00
01 – Legislativa	1.750.000,00
02 – Judiciária	169.600,00
04 – Administração	3.242.582,00
06 – Segurança Pública	199.000,00
08 – Assistência Social	1.959.921,76
09 – Previdência Social	786.914,00
10 – Saúde	7.855.830,46
11 – Trabalho	930.000,00
12 – Educação	8.496.600,00
13 – Cultura	801.000,00
15 – Urbanismo	3.844.827,40
16 – Habitação	90.000,00
17 – Saneamento	450.000,00
18 – Gestão Ambiental	602.231,60
20 – Agricultura	1.358.252,00
23 – Comércio e Serviços	220.000,00
24 – Comunicações	15.000,00
25 – Energia	240.000,00
26 – Transporte	815.000,00
27 – Desporto e Lazer	606.400,00
28 – Encargos Especiais	27.400,00
99 – Reserva de Contingência	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/12/2021 a 30/12/2021.


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado em R\$ 1,00
Gabinete e Secretaria da Câmara	1.750.000,00
Gabinete do Prefeito	888.522,00
Secretaria Municipal de Administração	3.473.974,00
Secretaria Municipal de Fazenda	553.800,00
Secretaria Municipal de Governo	88.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.645.830,46
Secretaria Municipal de Educação	8.526.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.879.921,76
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.116.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	624.400,00
Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	5.610.059,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes	2.303.252,00
Reserva de Contingência	130.000,00

Art. 5º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;


c) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

§1º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que receberão os créditos, bem como as rubricas que serão anuladas e/ou as demais fontes de recursos definidos na Lei 4.320, de 1964.

§2º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/12/2011 a 30/12/2011.


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

execução orçamentária de 2022, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

§3º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotações já existentes quando necessário, e a realocar os valores das fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária mediante Decreto, desde que não configure alteração do valor do elemento de despesa e comprove a disponibilidade de recursos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 7º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2022.

Art. 8º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público previstas nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2022, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 10. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2022 será utilizada conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

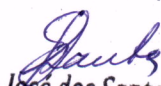
Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1949 de 20 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, a **Tabela 1 do Anexo II da LDO** será a constante da presente Lei devido a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 23/12/2021 a 30/12/2021.


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2022.

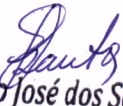
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de dezembro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/12/2021 a 30/12/2021.


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG